LEI Nº 818

DE 16 DE ABRIL DE 2010

INSTITUI O DIA DO JIPEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua,, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 11ª Sessão ordinária, realizada em 13 de abril de 2010, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 026/2010 de autoria do Nobre Vereador Marcos Martins de Oliveira, com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Ilha Comprida, o Dia do Jipeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de Abril.

Parágrafo Único- O data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º- A comemoração do Dia do Jipeiro, dar-se-á com a realização de eventos, que tenham como motivação o automobilismo, sob todas as suas formas.

Parágrafo Único- As ações empreendidas por proprietários e associações que congreguem aficionados por Jipes ou automobilismo, que tenham como objetivo promover o dia do Jipeiro, receberão apoio da Prefeitura, que deverá, dentro de sua capacidade financeira e orçamentária, proporcionar condições para a realização dos eventos.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 16 DE ABRIL DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal